

ABERTURA DE CONTA – DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO NECESSÁRIA

Pessoas singulares

Elementos de identificação	Documentação comprovativa
Nome completo	<ul style="list-style-type: none"> Cartão de cidadão Ou Bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência em território nacional ou documento público equivalente do qual conste a fotografia e a assinatura do titular Ou Boletim de nascimento, certidão de nascimento ou, no caso de não nacionais, documento público equivalente, a apresentar por quem demonstre legitimidade para contratar a abertura da conta (no caso de menores)
Assinatura	
Data de nascimento	
Nacionalidade	
Tipo, número, data de validade e entidade emitente do doc. identificação	<ul style="list-style-type: none"> Documento original ou cópia certificada de documento em que o número de identificação fiscal seja referido
Número de identificação fiscal	
Morada completa da residência permanente	<ul style="list-style-type: none"> Documento que comprove a informação (por ex. recibo de pagamentos domésticos; documento emitido pelas Finanças onde conste a morada ou comprovativo emitido pela Junta de Freguesia)
Morada completa da residência fiscal (quando diferente)	
Profissão e entidade patronal (quando existam)	<ul style="list-style-type: none"> Documento que comprove a informação (por ex. recibo de vencimento atualizado, cartão profissional ou declaração emitida pela entidade patronal)
Naturalidade	Não carece de comprovação documental, bastando informação do próprio
Outras nacionalidades não constantes no documento de identificação.	

Pessoas coletivas

Elementos de identificação	Documentação comprovativa
Denominação	<ul style="list-style-type: none"> Certidão do registo comercial atualizada ou outro documento público, que contenha a denominação, o objeto e a morada completa da sede e da sucursal ou do estabelecimento estável
Objeto	
Morada completa da sede	
Morada completa da sucursal ou estabelecimento estável que figurem como titulares da conta (quando aplicável)	
Número de identificação de pessoa coletiva	<ul style="list-style-type: none"> Cartão de pessoa coletiva, cartão da empresa ou outro documento público que contenha o número de identificação de pessoa coletiva e, no caso de entidades não domiciliadas em Portugal, através de documento equivalente
Número de identificação fiscal nacional (quando exigido por lei)	
Identidade do órgão de administração ou órgão equivalente	<p>Para além da informação identificativa prevista para as pessoas singulares é necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> Informação escrita (impresso fornecido pelo ABANCA), onde conste os seguintes elementos de identificação dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente: Nome completo; tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação e número de identificação fiscal
País de constituição	Não carecem de comprovação documental, bastando informação da própria pessoa coletiva
Código CAE, código de setor institucional ou outros códigos de natureza semelhante, consoante os que sejam aplicáveis à atividade prosseguida	

Nota: Quando o cliente seja uma pessoa coletiva ou um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica e atue por conta de terceiro, é necessário prestar informação e documentação sobre a identidade desse terceiro (“beneficiário efetivo”). Os elementos de identificação relativos a pessoas coletivas são exigíveis, com as necessárias adaptações, aos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada e aos centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica que pretendam abrir contas de depósito bancário.

Aos empresários em nome individual que pretendam abrir estas contas é ainda necessário, para além dos elementos de identificação previstos para as pessoas singulares, a prestação de informação sobre o número de identificação de pessoa coletiva ou o número de identificação fiscal, a denominação, a sede e o objeto.